



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 829, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O “INSTITUTO MATTUE - INMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Cruzeiro do Sul-Ac, o **“INSTITUTO MATTUE - INMA”**, entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o número 23.259.869/0001-50, com sede e foro neste município.


**Art. 2º** - Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

- I – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;
- II – utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;
- III – a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

**Art. 3º** - Caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

  
**Ildenei Cordeiro**  
Prefeito Municipal